



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP**

**Gerência de Formatação de Negócios**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 02/2017 - TERRACAP**

**Processo SEI nº 00111-00013482/2017-11**

**ANEXO 3 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

**Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visando à obtenção dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídico-institucional e projeto de negócio para a estruturação de parceria com a iniciativa privada para implantação, modernização, gestão, operação e manutenção do Aeroporto Executivo de Brasília.**

**TERRACAP - Companhia Imobiliária de Brasília**

**Novembro de 2017**

1. Será criada uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, designada pelo Presidente da TERRACAP, formada por técnicos da Diretoria de Comercialização e de Novos Negócios - DICOM/TERRACAP, e de outras Unidades da TERRACAP.

2. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá requerer a participação de técnicos especializados de outras Unidades da TERRACAP ou do Governo do Distrito Federal (GDF), bem como contratados da iniciativa privada, para auxiliá-la na análise dos documentos apresentados.

3. A avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS serão realizadas segundo os seguintes critérios, com base no Art. 19 do Decreto Distrital nº 36.554/2015:

I - Atendimento ao escopo detalhado no Anexo 1 - Termo de Referência a observância das diretrizes e premissas definidas pela TERRACAP;

II - A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS;

III - A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;

V - A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

VI - O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

4. A avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS preparatórios à licitação para estruturação de parceria com a iniciativa privada para implantação, modernização, gestão, operação e manutenção do Aeroporto Executivo de Brasília, será dividida nas seguintes etapas:

**I) ETAPA 1 - VERIFICAÇÃO SE OS ESTUDOS TÉCNICOS APRESENTADOS ATENDEM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE CONSTANTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 02/2017**

5. Ao receber os ESTUDOS TÉCNICOS apresentados pelos AUTORIZADOS, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO analisará inicialmente o cumprimento das exigências a seguir alinhadas, extraídas do item 10 do Edital de Chamamento:

5.1. Apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS à TERRACAP no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação dos TERMOS DE AUTORIZAÇÃO.

5.2. Apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS envelopados e etiquetados, consolidados em documentos encadernados e entregues em duas vias físicas e duas vias eletrônicas (CD, DVD ou Pen Drive), com os arquivos editáveis, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela TERRACAP e pelos órgãos do controle;

5.3. Apresentação do conteúdo exigido no item 7.1 do presente Edital de Chamamento, sendo esses:

- i. Estudos de Viabilidade Técnica;
- ii. Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira;
- iii. Estudos de Viabilidade Jurídico-Institucional;
- iv. Relatório do Projeto de Negócio;
- v. Minutas dos Documentos Negociais.

## **II) ETAPA 2 - VERIFICAÇÃO SE OS ESTUDOS TÉCNICOS APRESENTADOS CONTÊM MINIMAMENTE A COMPOSIÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESTUDOS Nº 02/2017**

6. Conforme disposto no item 7.2 do Edital de Chamamento em questão, os relatórios deverão observar o detalhamento do escopo e as premissas presentes no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Chamamento para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS e demais premissas divulgadas previamente à entrega dos produtos.

7. Assim, nessa segunda etapa a análise será binária, se ATENDE (1) ou NÃO ATENDE (zero) minimamente os itens do Anexo I do Edital de Chamamento e demais premissas divulgadas previamente à entrega dos produtos.

8. Os itens de avaliação estão descritos no Anexo 4 e, caso um item específico do relatório sob avaliação não atenda minimamente o exigido, será considerado NOTA ZERO para o item, sem que isso implique eliminação automática do AUTORIZADO do processo de seleção.

## **III) ETAPA 3 - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO GRUPO DE PRODUTOS**

9. A avaliação qualitativa consistirá na verificação se o grupo de produtos atende, dentre outros, aos seguintes requisitos:

9.1. O atendimento ao escopo detalhado no Anexo I - Termo de Referência e observância das diretrizes e premissas definidas pela TERRACAP;

9.2. A consistência e coerência das informações que subsidiaram a realização e o grau de aprofundamento dos ESTUDOS TÉCNICOS;

9.3. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

9.4. A compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais e com a legislação aplicável ao setor;

9.5. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes, e

9.6. Retorno financeiro do empreendimento para a TERRACAP.

10. Ademais, será realizada análise comparativa entre os diferentes estudos apresentados pelos AUTORIZADOS considerando as premissas de modelagem e suas justificativas, as técnicas de estimação e outros métodos quantitativos.

11. A nota nesta terceira etapa será avaliada entre 0% (zero) e 100% (cem).

#### IV) ETAPA 4 - SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PREPARATÓRIOS À PARCERIA

12. Nesta etapa, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO irá selecionar o estudo mais adequado para subsidiar o processo de parceria, com base na equação abaixo demonstrada, que conjuga duas etapas anteriores (Etapas 2 e 3):

$$Nota_i = \sum_{R=1}^5 \left[ \sum_{j=1}^N \frac{1}{N} \times FE_j \times FQ_j \right]$$

Onde:

Nota<sub>i</sub> = Nota de avaliação do estudo apresentado para o empreendimento;

R = relatórios a serem apresentados conforme Edital de Chamamento (Estudos de Viabilidade Técnica, Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira, Estudos de Viabilidade Jurídico-Institucional, Relatório do Projeto de Negócio, Minutas dos Documentos Negociais);

j = análises efetuadas para cada um dos relatórios apresentados (itens do Anexo 4);

N = número total de itens de análise para cada relatório conforme Anexo 4;

FE<sub>j</sub> = fator de atendimento mínimo em relação à análise j no relatório R (ATENDE MINIMAMENTE = 1; NÃO ATENDE = zero); e

FQ<sub>j</sub> = avaliação do fator qualidade, em relação à análise j no relatório R, conforme Etapa 3.

13. O estudo selecionado será o que alcançar maior nota, conforme equação acima apresentada.

#### V) METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DOS VALORES PARA EVENTUAL RESSARCIMENTO

14. O Edital de Chamamento fixa o valor máximo para eventual ressarcimento dos ESTUDOS TÉCNICOS selecionados. Em conformidade com o disposto no item 11.12 e subitens do Edital de Chamamento, para o eventual ressarcimento serão observadas as estimativas de custos apresentadas pelas AUTORIZADAS.

15. Assim, para fins de estabelecimento do valor para eventual ressarcimento, será considerada a descrição dos itens de custos previstos para a elaboração dos estudos apresentados pela amostra de empresas AUTORIZADAS, quando do envio de Requerimento de Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos, a fim de verificar se o valor para eventual ressarcimento da empresa selecionada está em condições de mercado, na forma estabelecida pelo item 11.12.1 do Edital de Chamamento.

16. Após o ajuste do valor para eventual ressarcimento apresentado pela AUTORIZADA VENCEDORA às condições de mercado, adota-se o seguinte critério para fins de estabelecimento dos valores de ressarcimento para os estudos selecionados:

$$Valor_i = \left\{ \sum_{R=1}^5 \left[ \left( \sum_{j=1}^N \frac{1}{N} \times FE_j \times FQ_j \right) \times \frac{P_R}{\sum_{R=1}^5 P_R} \right] \right\} \times P_i$$

Onde:

Valor<sub>i</sub> = Valor apurado para eventual ressarcimento do estudo selecionado;

R = relatórios a serem apresentados conforme Edital de Chamamento (Estudos de Viabilidade Técnica, Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira, Estudos de Viabilidade Jurídico-Institucional, Relatório do Projeto de Negócio, Minutas dos Documentos Negociais);

j = análises efetuadas para cada um dos relatórios apresentados (itens do Anexo 4);

N = número total de itens de análise para cada relatório conforme Anexo 4;

FE<sub>j</sub> = fator de atendimento mínimo em relação à análise j no relatório R (ATENDE MINIMAMENTE = 1; NÃO ATENDE = zero), conforme Etapa 2 da seção anterior;

FQ<sub>j</sub> = avaliação do fator qualidade, em relação à análise j no relatório R, conforme Etapa 3 da seção anterior;

P<sub>R</sub> = descrição dos custos previstos relativo ao relatório em questão, após o ajuste às condições de mercado, conforme item 11.12.1 do Edital de Chamamento;

P<sub>i</sub> = valor total de ressarcimento solicitado pela empresa vencedora após o ajuste às condições de mercado, conforme item 11.12.1 do Edital de Chamamento.

**Ricardo Henrique Sampaio Santiago**

Diretor de Comercialização e de Novos Negócios - DICOM

**João Francisco Alves Veloso**

Gerente de Formatação de Negócios - GEFOR/DICOM

**João Pedro Dias Lima**

Engenheiro - GEFOR/DICOM

*Líder do Projeto*

**Walter José de Almeida Filho**

Engenheiro - GEFOR/DICOM

*Líder Substituto do Projeto*



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Matr.0002674-3, Diretor de Desenvolvimento Econômico e Comercial**, em 24/11/2017, às 18:14, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FRANCISCO ALVES VELOSO - Matr.0002489-9, Gerente de Formação de Negócios**, em 24/11/2017, às 18:35, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO DIAS LIMA - Matr.0002462-7, Engenheiro(a)**, em 24/11/2017, às 18:37, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER JOSÉ DE ALMEIDA FILHO - Matr.0002468-6, Engenheiro(a)**, em 24/11/2017, às 19:14, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=3522658)  
verificador= **3522658** código CRC= **38A47194**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP - DF